



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 25 DE DEZEMBRO DE 1948

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito da quantia de Cr\$. .
290.000,00 suplementar à diversas con-
signações do vigente orçamento .

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a da Constituição do Estado.

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício "o necessário crédito suplementar às consignações seguintes do orçamento atual, na importância total de Cr\$... 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros):

45.2.1	-	Cr\$	8.000,00
45.4.6	-		20.000,00
51.3.2	-		1.000,00
51.3.3	-		220.000,00
51.3.4	-		5.000,00
51.3.6	-		25.000,00
51.4.2	-		3.000,00
51.4.4	-		8.000,00

TotalCr\$ 290.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação realizada no Banco do Brasil em 5 de Fevereiro de 1948, baseado na Lei nº 65, de 6 de Dezembro de 1947.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado
em Cuiabá, 9 de Dezembro de 1948.

HAR/ Register no. 18849494

Walter M. Lewis
Presidente. *fi*